ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2470 , DE 14 DE maio DE 1992.

Prorroga prazo constante da Lei Municipal nº 2.453/92.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para regularização de construções estabelecido pela Lei nº 2453/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de maio de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Aprovado bis 09